



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 936/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio de Prestação de Serviços firmado em 29 de dezembro de 1982, entre a Secretaria Especial Sudes te e a Prefeitura Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, com interveniência da Associação dos Produtores Agro-Pecuários do Sétimo Distrito do Município de Macaé (APROAPEM), conforme cópia que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de julho de 1985.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 120	lvs. 18
Publicação: O Debate	
nº 678	pag. 9
Edição de 03.07.85	
<i>(Assinatura)</i>	
Servidor	

CONVÊNIO Nº 512 / 82 - SERSE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SER
CRETARIA ESPECIAL DA REGIÃO SUDESTE E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ DO ES
TADO DO RIO DE JANEIRO, COM INTER
VENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTO
RES AGRO-PECUÁRIOS DO SÉTIMO DISTR
TO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ (APROAPEM).

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, a Secretaria Especial da Região Sudeste, do ravante denominada SERSE, neste ato representada pelo seu Secretário João Carlos Nobre da Veiga, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Senhor Secretário-Geral do Ministério do Interior, nº 141, de 12 de dezembro de 1979 e a Prefeitura Municipal de Macaé, do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu Prefeito Nacif Salim Selem, com interveniência da Associação dos Produtores Agro-Pecuários do Sétimo Distrito do Município de Macaé representada pelo seu Presidente Antonio Carreira, resolvem celebrar o presente convênio que passa a reger-se pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a execução de melhoramentos em estradas vicinais do Município de Macaé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

I - Compete à Prefeitura:

a) Executar os serviços objetivo deste Convênio de acordo com o programa de execução aprovado pela SERSE.

II - Compete à SERSE:

a) Aprovar o programa de execução apresentado pela Prefeitura Municipal de Macaé.

b) Acompanhar a execução dos serviços.

c) Repassar à Prefeitura a importância de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) como especificado na Cláusula Quarta.



III - Compete à APROAPEM

a) Coordenar a programação e execução dos serviços visando o melhor aproveitamento dos recursos e meios disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos, previstos na Cláusula precedente, correm à conta da dotação 4.1.30.48 Investimento em Regime de Execução Especial, Código 1902.07390216-187 - Coordenação de Ação de Desenvolvimento da Região Sudeste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A SERSE repassará à Prefeitura, a importância de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), em duas parcelas iguais de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo a primeira quando iniciados os serviços e a segunda a critério da SERSE, mediante relatório de execução de serviços apresentado pela Prefeitura, no qual deverá constar também a assinatura do representante da APROAPEM.

PARAGRÁFO UNICO - As importâncias correspondentes a estas parcelas e recebidas pela Prefeitura, deverão ser depositadas e movimentadas no Banco do Brasil, mediante a abertura de uma conta conjunta da Prefeitura com a Associação dos Produtores Agro-Pecuários do Sétimo Distrito do Município de Macaé.

CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO

Para atendimento do encargo financeiro assumido pela SERSE neste instrumento, fica reservada a importância de..... Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) pelo empenho nº 745/82

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura prestará contas à SERSE das importâncias recebidas, para julgamento da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério do Interior, no prazo de trinta dias, após o término da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A SERSE obriga-se a publicar no Diário Oficial da União o extrato da presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

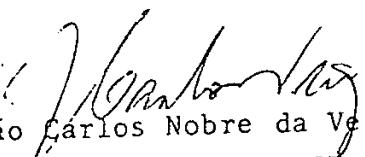
O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer dos convenentes, por inadimplência de uma das partes, com a visão prévio de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica adotado o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente convênio.

E, por assim estarem de acordo, as partes convenentes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1982.


João Carlos Nobre da Veiga
Secretário da SERSE

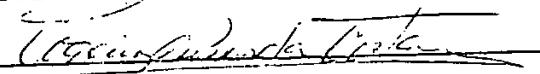

Nacif Saliba Eleizi
PREFEITO

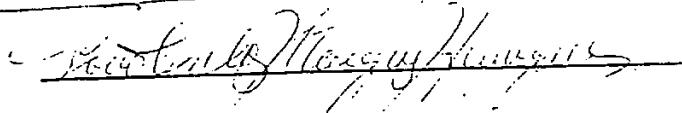
CPF 119.415.967-20

Prefeito do Município de Macaé


Antonio Carreira
Presidente da APROAPEM

TESTEMUNHAS:


Tercio Antunes da Costa


Vicente Macêdo Viegas

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Especial da Região Sudeste

EXTRATO DO CONVÉNIO N° 512/SERSE/82

CONVENENTES: Ministério do Interior através de sua Secretaria Especial da Região Sudeste e a Prefeitura Municipal de Macaé do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da Associação dos Produtores Agro-Pecuários do 7º Distrito do Município de Macaé (APROAPEM).

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a execução de melhoramentos em estradas vicinais do Município de Macaé.

DOS RECURSOS: Os recursos previstos no presente instrumento, correrão à conta da dotação 4.1.30.48 - Investimento em Regime de Execução Especial, código 1902.07390216.187 - Coordenação de Ação de Desenvolvimento da Região Sudeste.

VALOR: CR\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo que será publicado em DOU, terá a vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: 29 de dezembro de 1982. João Carlos Nobre da Veiga - Secretário da SERSE. Nacif Salim Selim - Prefeito de Macaé. Antônio Carreira - Presidente da APROAPEM.

(Of. n° 46/83)

Referenciado pela folha 936/85, de
12.7.85